

39.309.927/0001-43
MED SHOP
Comércio de Produtos Médicos Ltda
Rua Leoni Souza Guedes, Nº 125
Térreo e Sobreloja
Ilha de Monte Belo - CEP: 29.053-305
VITÓRIA - ES


MEDSHOP
COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ/ES

Edital de Cotação Prévia de Preços Eletrônica no 07/2022 - Termo de Fomento no 9003/2022 – SESA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, PROCESSO No. 2021-L5331.

MED-SHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.309.927/0001-43, estabelecida na Rua Leoni Souza Guedes, n.º 12, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES, representada por ALEX LIBÓRIO DE ASSIS, sócio gerente, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 066.141.359, inscrito no CPF sob o n.º 956.620.737-91, onde recebe intimações, inscrita na licitação supra, tendo o resultado apresentado através de Ata datada de 11/07/2022, extraída do site da Instituição (<https://santacasaguacui.com.br>), vem Apresentar suas Contrarrazões ao Recurso Administrativo movido pela empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ 90.909.631/0001-10, tempestivamente, com fulcro no artigo 109, § 3º e artigo 110, ambos da Lei 8.666/93, assim o fazendo perante o SENHOR PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ/ES, na conformidade das razões que em anexo seguem.

Assim, requer a Vossa Senhoria, que seja a presente **IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** recebida, haja vista, sua tempestividade, pois a Recorrida tomou ciência para apresentar suas contrarrazões em 19/07/2022, conforme preceitua o artigo 109 da Lei 8.666/93 e encaminhada à autoridade superior, após cumprimento das formalidades legais.


Rua Leoni de Souza Guedes, nº 125
I. Monte Belo – CEP: 29053-305-Vitória-ES
Tel.: (27) 3222-2666 – Fax: (27)3025 -8466
E – mail : medshopcpm@gmail.com

1. DOS FATOS

Senhores Membros da Comissão de Licitação, vimos respeitosamente à Vossa presença contra-argumentar ao que fora dito pela empresa Recorrente (INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.), em relação ao equipamento ofertado por nossa empresa para a Edital de Cotação Prévia de Preços Eletrônica no 07/2022. Argumentações estas constantes no Recurso apresentando pela citada empresa datado de 18 de julho de 2022, onde a mesma tenta lançar fumaça sobre o processo de forma a criar um cenário que favoreça suas intenções.

Assim vamos responder e demonstrar, de forma profissional, o que de fato é exigência do Edital e o que nosso equipamento oferta.

Inicialmente, cumpre destacar que a empresa Recorrente (INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.), se utiliza de em print de nosso manual, onde está claro que atendemos e superamos a exigência solicitada, mas distorcendo outros argumentos e sem informar o que está claro e evidente no print, tentou desinformar a comissão, partindo desta premissa vamos utilizar as explicações da própria em seu recurso, vejamos as alegações da mesma abaixo:

A Recorrente diz que nosso equipamento "...comprovadamente o equipamento BENEHEART D3 não atende ao que fora solicitado, pois, verifica-se que o mesmo é competitivo apenas no preço, deixando de fora questões de segurança e agilidade, pois não oferece o que a administração está solicitando, deixando transparente o não atendimento de mais uma especificação de suma importância para o bom andamento do atendimento a emergência." Tudo isso depois de explanar longamente sobre IP e Grau de proteção e informar os significados IP (primeiro dígito sólidos), IP (segundo dígito líquidos), em resumo.

A própria análise do print é cabal o atendimento ao solicitado, e vamos nos valer da mesma fonte de onde eles extraíram tais informações, ou seja, a página A-1 do Manual do Cardioversor Beneheart D3 (a mesma utilizada pelo recorrente).

As referidas proteções alegadas pela Recorrente estão assim dispostas no Manual em questão:

Grau de proteção contra entrada prejudicial de sólidos – IP4X

Grau de proteção contra entrada de água no monitor– IPX4

Assim nosso equipamento possui proteção IP44, sendo esta muito superior ao mínimo exigido no Edital que é “grau de proteção IP22 ou superior”

Anexo colocamos a referida página para verificação da Comissão desta informação.

A Especificações

A.1 Especificações gerais

Tipo de proteção contra choque elétrico	Classe I, equipamento energizado a partir de uma fonte de alimentação elétrica interna e externa. Se houver dúvidas quanto à integridade do aterramento de proteção externa ou do condutor de aterramento, o equipamento deve ser ligado à fonte de alimentação interna (baterias).
Grau de proteção contra choque elétrico	Tipo BF à prova de desfibrilação para monitoramento de CO ₂ e desfibrilação externa. Tipo CF à prova de desfibrilação para ECG, SpO ₂ , PNI, desfibrilação interna e sensor de RCP.
Modo de operação	Contínuo
Grau de proteção contra entrada prejudicial de sólidos	IP4X
Grau de proteção contra entrada prejudicial de água no monitor	IPX4 (alimentado por baterias) IPX1 (quando operado com fornecimento de energia de CA)
Grau de mobilidade	Portátil

Tamanho	
Largura x profundidade x altura, sem pés externas	288x203x275 mm

Peso máximo	
6.1 kg, incluindo uma bateria, pés externas e três cabos condutores.	

Exibição	
Tipo	LCD TFT a cores
Tamanho	7 polegadas
Resolução	800x480 pixels
Ondas visualizadas	Máx. 3
Tempo de visualização de ondas	Máx. 16 s (ECG)

Portanto, ao realizar a consulta do manual do produto ofertado pela ora Recorrida, (MEDSHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.), qual seja, BENEHEART D3, no site da Anvisa¹, os

¹http://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351410246201141/anexo/T13401804/nomeArquivo/IU_80102511021.pdf?Authorization=Guest

argumentos da Recorrente caem por terra, demonstrando que o equipamento oferecido atende a todas as exigências solicitadas.

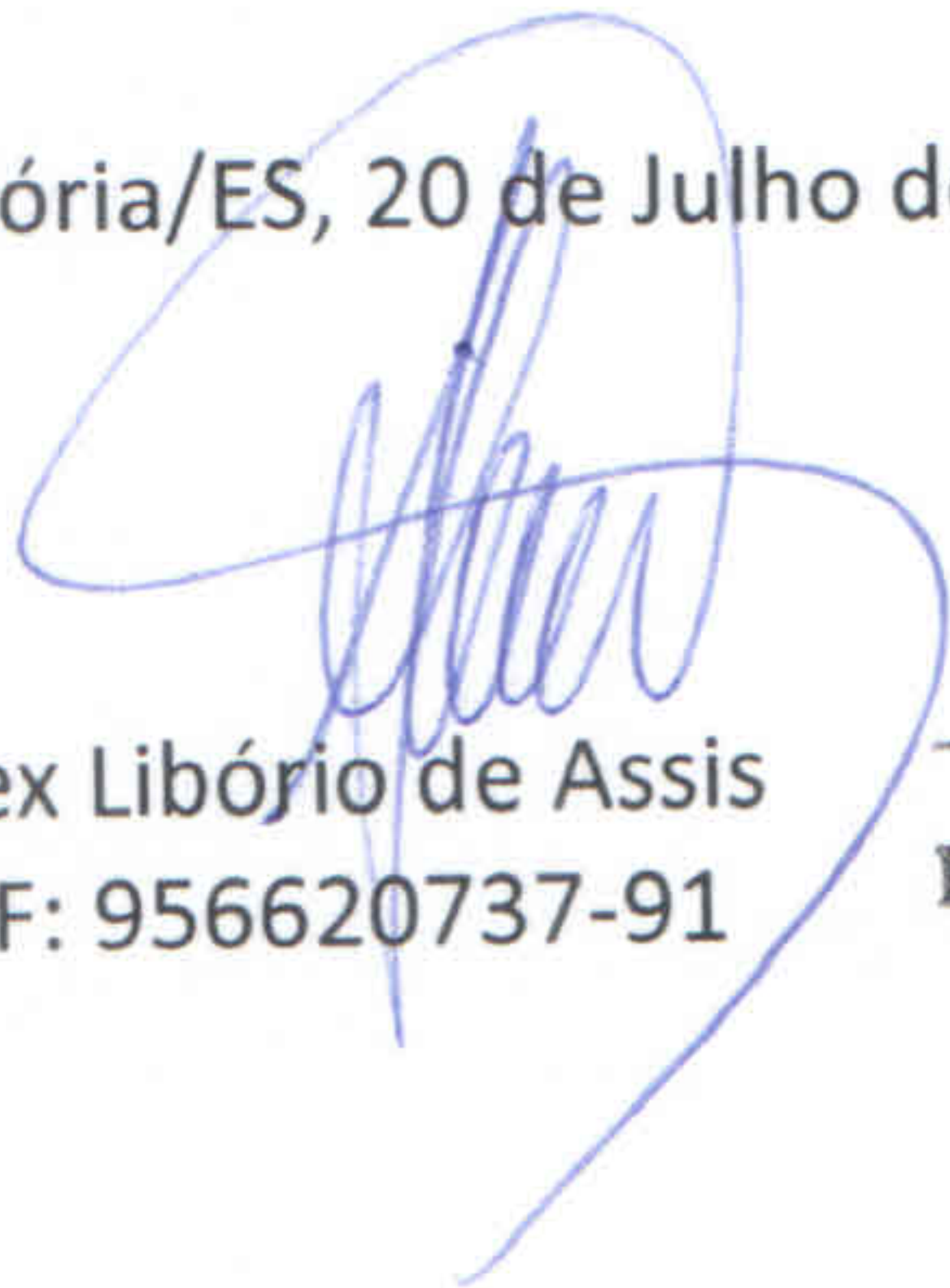
Conforme demonstrado, o Recurso enviado pela INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA é descabido, tentando iludir a equipe de parecer técnico do hospital com informação equivocada.

2. DOS REQUERIMENTOS

Pelo exposto, requer seja indeferido o Recurso administrativo manejado pela INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, em relação a ora Recorrida, tendo como base os argumentos aqui expostos.

Termos em que, pede deferimento.

Vitória/ES, 20 de Julho de 2022


Alex Libório de Assis
CPF: 956620737-91

Alex Libório de Assis
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
SÓCIO GERENTE
CPF: 956.620.737-91
RG: 066.141.359